



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 805/GP/2018

Juara-MT, 23 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 022/2018 – Autoriza o Município de Juara/MT a receber bens, serviços e valores pecuniários, doados por particulares e instituições e dá outras providências**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei Municipal que – **Autoriza o Município de Juara/MT a receber bens, serviços e valores pecuniários, doados por particulares e instituições e dá outras providências.**

Considerando a atual situação financeira vivida pela Município de Juara/MT, sendo de suma importância buscar apoio que venha beneficiar a coletividade;

Considerando que é fundamental o Poder Público Municipal desenvolver parcerias de colaboração com o setor privado e entidades na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

Considerando que a população e algumas entidades vêm exteriorizando interesse em colaborar com projetos em conjunto com a Administração Pública Municipal.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam a sua votação final.

Juara-MT, 23 de agosto de 2018.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 022/2018

Autoriza o Município de Juara/MT a receber bens, serviços e valores pecuniários, doados por particulares e instituições e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber bens moveis e imóveis, serviços e valores pecuniários em doação estabelecendo parcerias com a iniciativa privada, pública e entidades, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou outra que venha substituir.

Art. 2º Fica a administração municipal autorizada a custear eventuais despesas em decorrência de regularização de bens recebidos em doação, conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 23 de agosto de 2018


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município